



Diário Oficial



Nº 12.701 - Ano L

Sexta-feira, 22 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 16.128, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Denomina Espaço Dra. Sueli Cabral Rathsam parte de um prédio de propriedade do Município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Espaço Dra. Sueli Cabral Rathsam o pavimento superior do prédio de propriedade do Município de Campinas localizado na Rua Ernesto Luiz de Oliveira, em parte da Quadra 23 (Quarteirão 06796, Código Cartográfico 3264.43.66.0500) do loteamento Vila 31 de Março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 21 de outubro de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

autoria: vereador Zé Carlos
protocolado nº 20/08/4875

LEI Nº 16.129, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o art. 8º da Lei nº 15.539, de 15 de dezembro de 2017, que "dispõe sobre o serviço remunerado para transporte individual de passageiros oferecido e solicitado exclusivamente por aplicativos, sítios ou plataformas tecnológicas ligados à rede mundial de computadores".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 8º da Lei nº 15.539, de 15 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A identidade visual dos veículos é elemento obrigatório para a prestação dos serviços por meio de empresas prestadoras de serviços de intermediação, sendo de responsabilidade dessas empresas o fornecimento de identificação visual por meio de adesivos no para-brisa, visíveis externamente, com leitor QR Code ou similar, para leitura pelos agentes da Emdec.
Parágrafo único. O QR Code ou similar transmitirá as seguintes informações:
I - nome e foto do autorizado;
II - número do Certificado de Autorização - CA;
III - placa, marca e modelo do veículo;
IV - datas de outorga, emissão e renovação do Certificado de Autorização - CA." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 21 de outubro de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

autoria: vereador Nelson Hossri
protocolado nº 21/08/10171

LEI COMPLEMENTAR Nº 313, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Altera os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 13.542, de 23 de março de 2009, que "dispõe sobre a instalação, reinstalação e funcionamento de atividades dedicadas à operação de desmanche, compra e venda de sucatas e de peças novas e usadas de veículos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 13.542, de 23 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
§ 1º São proibidas a compra e a venda de cabos de cobre e de tampas e grades de inspeção e proteção utilizadas em próprios públicos, bem como a comercialização de peças que possam ser oriundas de furto de túmulo de cemitério, tais como adornos e estátuas de bronze, nas atividades referidas no caput deste artigo.
§ 2º Os estabelecimentos que se desviarem das atividades para as quais estejam licenciados a funcionar ou que não comprovarem devidamente a legalidade e a licitude da aquisição originária dos materiais referidos neste artigo ficarão sujeitos à cassação do alvará ou licença de funcionamento e à interdição de suas atividades." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 21 de outubro de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

autoria: vereador Zé Carlos
protocolado nº 21/08/9844

DECRETO Nº 21.728, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE FUTEBOL FEMININO ANTÔNIO CARLOS DE LUCCA.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Antônio Carlos de Lucca, na data de 07 de janeiro de 2006, com 62 (sessenta e dois) anos de idade, na cidade de Campinas; CONSIDERANDO que o Senhor Antônio Carlos de Lucca, Toninho como era conhecido por todos no bairro Jardim Campos Eliseos e na Igreja Nossa Senhora de Fátima, localizada na Vila Perceu Leite de Barros, onde atuava como integrante e líder da equipe de manutenção e como ministro da palavra;

CONSIDERANDO que Toninho atuou fortemente na comunidade por mais de 30 anos, desde o primeiro tijolo até seu último dia de vida, zelando pela Igreja e sua irmandade,

DECRETA:

Art. 1º O Centro de Formação de Futebol Feminino, localizado Rua Manoel Gomes Ferreira nº 290, Parque Tropical - Campinas, passa a ser denominado Centro de Formação de Futebol Feminino "Antônio Carlos de Lucca".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Campinas, 21 de outubro de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

Redigido nos termos do processo administrativo SEI PMC.2021.00064419-31.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.729, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

117100	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA	
11710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC	
13.392.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.312.037	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS - REC.PRÓPRIOS DO FACR\$ 50.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

117100	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA	
11710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC	
13.392.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.100.037	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FACR\$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de outubro de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2021.00063435-06/SMC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.730, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.242.750,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso II, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 2.242.750,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

117300	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS CULTURA	
11730	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC	
13.392.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
01.100.000	GERAL TOTALR\$ 2.230.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTALR\$ 12.750,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 2.242.750,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

117300	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS CULTURA	
11730	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC	
13.392.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01.100.000	GERAL TOTALR\$ 2.235.250,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.100.000	GERAL TOTALR\$ 7.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$ 2.242.750,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de outubro de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2021.00064114-39/SMC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.731, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09721	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.312.463	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS - PORTARIA MC 369/GM/MC.....R \$
216.000,00	

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.312.463	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS - PORTARIA MC 369/GM/MC.....R \$
216.000,00	

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de outubro de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2021.00064033-39/FMAS/SMASDH** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.732, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 4º DA LEI Nº 16.115, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021, QUE "INSTITUI O FUNDO DE APOIO À ATIVIDADE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, DESTINADO A GARANTIR O APOIO E O IMPLEMENTO DE POLÍTICAS DE FOMENTO AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, ASSIM CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, caput, da Lei nº 16.115, de 22 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Os recursos do Fundo de Apoio à Atividade Econômica do Município de Campinas serão disponibilizados para programas municipais voltados:

I - aos microempreendedores individuais, assim cadastrados na Prefeitura de Campinas;
II - às micro e pequenas empresas, assim classificadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º Os beneficiários mencionados nos incisos do *caput* deste artigo devem ter registro e alvará de funcionamento ativo no Município de Campinas há pelo menos um ano.

§ 2º Na hipótese do alvará de funcionamento, previsto no § 1º deste artigo, poderá ser aceito o protocolo de pedido de alvará ou de sua renovação, desde que observado o prazo mínimo de um ano.

Art. 2º Os beneficiários deverão preencher os requisitos legais, deste Decreto e do programa municipal destinado ao implemento das políticas de fomento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de outubro de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Redigido conforme elementos integrantes do protocolo administrativo SEI PMC.2021.00065096-76.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Campinas, 21 de outubro de 2021

Sei nº 2021.00034613-38 - Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - FAC
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da bilheteria do Teatro Municipal "José de Castro Mendes", compreendendo a implantação do sistema, emissão, venda e distribuição simultânea de ingressos, em caráter de exclusividade para os espetáculos realizados no local.

Diante das manifestações precedentes, as quais não apontam óbice para seu prosseguimento, autorizo a formalização da avença, nos moldes da propositura exarada pela Secretaria Municipal de Justiça.

Publique-se.

Após, restituí-se o presente à Secretaria Municipal Cultura e Turismo para prosseguimento.

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUDIÊNCIA PÚBLICA AO PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PCPDC, REFERENTE À OPERAÇÃO VERÃO DA CIDADE DE CAMPINAS-SP**

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO PCPDC - PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - OPERAÇÃO VERÃO

O Departamento de Defesa Civil, pertencente à Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Campinas, torna público que, em atendimento ao disposto no artigo 3º - A, inciso 6º da Lei Federal nº. 12.340, de 1º de Dezembro de 2010 e ao Decreto Municipal nº. 17.827 de 27 de Dezembro de 2012, comunica a todos os interessados que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para submeter à consulta pública o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Verão da cidade de Campinas-SP.

O objetivo desta Audiência Pública é de divulgar e obter contribuições e sugestões para subsidiar a elaboração do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Verão 2021/2022, da cidade de Campinas-SP e submeter à avaliação e prestação de contas anual o Plano Contingência 2020/2021.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá dia 05 de Novembro de 2021, das 10h00 às 12h00 e será realizada de forma presencial, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, Av. Anchieta, nº. 200 - centro Campinas.

A participação é aberta a todos, porém, recomendamos que a inscrição seja feita antecipadamente, que se dará por meio do "FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO", constante no regulamento, e encaminhado para o e-mail: defesacivil.adm@campinas.sp.gov.br até o dia 03/11/21 às 17h.

Os interessados e devidamente inscritos, poderão se manifestar com comentários e sugestões, visando o aprimoramento das ações, que deverão ser feitos preferencialmente por escrito, através do "FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES", constante no regulamento e enviados para o e-mail: defesacivil.adm@campinas.sp.gov.br até o dia 03/11/21 às 17 h., deverão ser devidamente identificados, contendo nome completo, local de trabalho se possuir, telefone para contato, endereço e e-mail.

Os materiais disponíveis:

Regulamento da Audiência Pública

Anexo I - Formulário de Solicitação de Inscrição

Anexo II - Formulário de Comentários e Sugestões

Plano de Contingência - Operação Verão 2020/2021

Os materiais citados encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Campinas: <https://novo.campinas.sp.gov.br>, no portal da Secretaria Municipal de Governo - Defesa Civil.

Serão desconsideradas as manifestações com assuntos não relacionados ao objeto da presente audiência.

A participação se realizará na forma estabelecida no "REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA".

Para mais informações, entre em contato com o Departamento de Defesa Civil pelo e-mail: defesacivil.adm@campinas.sp.gov.br

Os resultados das contribuições e sugestões da realização da referida audiência, serão divulgados através da página da Defesa Civil / Secretaria Municipal de Governo no site da Prefeitura Municipal de Campinas: <https://novo.campinas.sp.gov.br>

Todos os interessados, estão convidados a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Campinas, 18 de outubro de 2021

SIDNEI FURTADO FERNANDES

Diretor do Departamento de Defesa Civil

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*Homologação***Processo Administrativo:** PMC.2021.00041514-30**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Assunto:** Pregão nº 239/2021 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de pedras britadas, pedra tipo bica corrida, pedrisco, pó de pedra e rachão.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI 4534861, acolhido pela Diretora do Departamento Central de Compras - documento SEI 4534982, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 239/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-ABRACOR COMERCIAL LTDA.- EPP, itens 01(R\$ 55,99) e 13(R\$ 47,21);

-A. V. P. ROSOLEN, itens 06(R\$ 50,35), 07(R\$ 50,20) e 14(R\$ 50,35);

-AZANHA E BARBAM TRANSPORTES EIRELI, itens 02(R\$ 54,80), 03(R\$ 47,30), 04(R\$ 55,20), 09(R\$ 59,50), 10(R\$ 54,80), 11(R\$ 47,30), 12(R\$ 55,20), 15(R\$ 50,30) e 16(R\$ 42,47); e

-GALVANI MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., itens 05(R\$ 47,00) e 08(R\$ 42,47).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 21.239/21 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, observando o Decreto Municipal nº 21.719/2021.

Campinas, 21 de outubro de 2021

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***Homologação***Processo Administrativo:** PMC.2021.00032119-01**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão nº 247/2021 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de papel grau cirúrgico com fornecimento de seladora automática e suporte para bobina, em comodato.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 4562995, acolhido pela Diretora do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 4563019, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 247/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem o lote 01: itens 01 (R\$ 126,00), 02 (R\$ 64,00), 03 (R\$ 45,00), 04 (R\$ 100,00), 05 (R\$ 25,00) e 06 (R\$ 220,00), ofertados pela empresa adjudicatária **B&F BRASIL LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 21.239/21 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata, observando o Decreto Municipal nº 21.719/21.

Campinas, 21 de outubro de 2021

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***Anulação***Processo Administrativo:** PMC.2021.00012957-41**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão nº 272/2021 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de dietas e fórmulas nutricionais para uso do Programa IST/AIDS.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 4541214 e do parecer jurídico - documento SEI nº 4538928, acolhidos pela Diretora do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 4541229, considerando a instabilidade do sítio www.licitacoes-e.com.br no momento da disputa, **ANULO** a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 272/2021, com fundamento no art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13, e suas alterações, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail anacarolina.silva@campinas.sp.gov.br.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 21 de outubro de 2021

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***Homologação***Processo Administrativo:** PMC.2021.00047851-02**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão nº 275/2021 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de pilha alcalina AAA.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do re-

latório da Pregoeira - documento SEI nº 4569014, acolhido pela Diretora do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 4569030, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 275/2021, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos), ofertados pela empresa adjudicatária **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preço; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 21.239/21 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata, observando o Decreto Municipal nº 21.719/21.

Campinas, 21 de outubro de 2021

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração**AVISO DE LICITAÇÃO**

RDC nº 20/2021-Eletrônico - Processo Administrativo: 19/10/08.955 (SEI PMC.2021.00043770-80) - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação
-Objeto: Execução de obras de construção de cobertura de quadra de esportes da EMEF Orlando Carpino - Campinas/SP. - **Recebimento das Propostas:** das 08h do dia 18/11/21 às 09h do dia 19/11/21 - **Abertura das Propostas:** a partir das 09h do dia 19/11/21 - **Início da Disputa de Preços:** partir das 10h do dia 19/11/21 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 22/10/21, nos portais eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518 e 2116-8401.

Campinas, 21 de outubro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO*Expediente despachado em 21/10/2021, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos***Processo Administrativo nº PMC.2018.00028165-83****Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 106/2020**Objeto:** Registro de Preços de mobiliáriosEm face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

- **ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 08.331.877/0001-77**, referente aos itens 12 e 19, no valor total de R\$ 2.876,66 (dois mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), Ata nº 573/2020;
- **GUILHERME AUGUSTO DE GODOY ME - CNPJ: 09.111.269/0001-10**, referente aos itens 16, 23, no valor total de R\$ 28.759,86 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), Ata nº 572/2020;
- **MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 00.300.400/0001-12**, referente ao item 01, no valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), Ata nº 570/2020;
- **MODILAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 76.291.251/0001-34**, referente aos itens 17, 24, 27, 30, 33 e 37, no valor total de R\$ 5.304,50 (cinco mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), Ata nº 592/2020;
- **NORMELIA LOTTERMANN - CNPJ: 20.132.150/0001-66**, referente ao item 02, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), Ata nº 591/2020;
- **ROSIMEIRE ECHIGI DE OLIVEIRA - CNPJ: 20.024.537/0001-07**, referente ao item 15, no valor total de R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais), Ata nº 574/2020;

Publique-se.

Campinas, 21 de outubro de 2021

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*RESOLUÇÃO Nº 034/2021*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em reunião ordinária de 19 de outubro de 2021,

RESOLVE:**APROVAR:** O Balancete Contábil do FMDCA do mês de julho de 2021.

Campinas, 21 de outubro de 2021

CARLOS RENÉ FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*RESOLUÇÃO Nº 035/2021*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em reunião ordinária de 19 de outubro de 2021,

RESOLVE:**APROVAR:** O Balancete Contábil do FMDCA do mês de agosto de 2021.

Campinas, 21 de outubro de 2021

CARLOS RENÉ FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DESPACHO AUTORIZATIVO*Expediente despachado em 21/10/2021, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos***Processo Administrativo:** PMC.2021.00063526-70**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Pregão eletrônico nº 226/2020**Objeto: Registro de Preços de CARNE SUÍNA - CORTE LOMBO EXTRA LIMPO EM CUBOS CONGELADOS**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

- **BJP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.255.113/0001-57** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 562/2020, no valor de R\$ 1.305,00 (Mil trezentos e cinco reais).
Publique-se.

Campinas, 21 de outubro de 2021

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA

O Secretário Municipal de Educação, faz saber o servidor **MARCELO FERNANDO SETUBAL SILVA**, função pública temporária AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - matrícula 137.006-5 lotado no CEI Recanto da Alegria, Naed Leste, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 05 (cinco) dias, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de publicação, convidado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL, nos termos do artigo 10 inciso IV § 1º da Lei Complementar nº 225/2019. E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 19 de outubro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº140, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, e CONSIDERANDO a Resolução SME nº 14, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as normas da Formação Continuada em Serviço oferecida pela Secretaria Municipal de Educação de Campinas;

CONSIDERANDO o comunicado SME/DEPE nº 01, de 22 de dezembro de 2020, que orienta a realização das Ações Formativas para o ano de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, acompanhamento e avaliação de todas as ações de formação continuada, realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os Projetos Pedagógicos das Unidades Educacionais, em especial, as metas e o plano de ações formativas, na implementação das políticas educativas na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de consonância das ações formativas com os Documentos Curriculares Municipais vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Campinas, PMEC; e

CONSIDERANDO o contido no processo SEI/PMC.2021.00063329-97, COMUNICA a 3ª relação das ações formativas para o ano de 2021, e a relação do(a)s candidato(a)s classificado(a)s, em ordem alfabética, conforme ANEXO ÚNICO.

Campinas, 21 de outubro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO CATEGORIA C - CURSO

C28.) AS UNIDADE COGERIDAS E A PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Formadoras: Anna Paula Rolim de Lima, Débora Barbosa da Silva Sanchez, Eliana Nunes da Silva e Wáldina Regina de Almeida Vaz de Lima

Resumo: A oferta às Equipes Gestoras das unidades cogeridas de um curso que aborde a proposta pedagógica municipal para a Educação Infantil, deriva das especificidades legais, organizacionais e financeiras que compõem essas unidades e de suas repercussões no trabalho pedagógico ofertado a mais de 32% das crianças atendidas pela Rede Municipal de Campinas. O objetivo principal da proposta formativa é apresentar subsídios teóricos e práticos que contribuam para a qualificação da educação de bebês e de crianças atendidos por essas unidades. É importante salientar que essa demanda formativa emana dos próprios CEIs Cogeridos e as temáticas abordadas derivaram de formulário consultivo apresentado às Orientadoras Pedagógicas de todos os CEIs Bem-querer.

Público-alvo: Equipes Gestoras dos CEIs Bem Querer.

Carga Horária Total: 44 h

Carga Horária Semanal: 4h

Nº de encontros: 11

Nº de vagas: 50

Dia e Horário: Quintas-feiras 8h às 12h.

Local: Plataforma Google Sala de Aula / Google Meet

Código e endereço eletrônico de acesso ao Google Sala de Aula/Google Meet: <https://meet.google.com/lookup/buyinyoit6?authuser=1&hs=179>

Lista de Classificados:

1. Adriana Bizerra Silva Beck
2. Ana Claudia Ferraz de Oliveira
3. Ana Maria Pereira da Silva Santos
4. Ana Paula da Silva
5. Ana Paula Silva Campos
6. Ariane Stefany de Oliveira Ferrarezzi
7. Cláudia Aparecida Peres Oliveira
8. Claudia Cristina Caldas Moraes
9. Clélia de Alcântara Rosa Gomes
10. Daiany Ribeiro Caramigo
11. Dalila Santos Ferraz
12. Daniela Aparecida dos Santos Eugênio
13. Debora Dantas de Alcantara
14. Deise Carla Bugati Preza
15. Ellessandra Berteli Reolon das Neves
16. Fernanda Cardoso Dias de Souza
17. Iracema Maria da Silva
18. Jaqueline Paula de França Farias
19. Jéssica Dias dos Santos
20. Jodejane Guedes Yamaguth
21. Joniele Rosario do Nascimento
22. Josiane Maria Pedrosa da Silva Correia de Campos
23. Juliana Aparecida Teixeira da Cruz
24. Juliana Kellen de Moraes
25. Karoline Reducino da Silva
26. Kelly Cristina Fernandes Nunes
27. Kristiane Rovina
28. Lucia Tereza Magalhães Grana
29. Lucy Ana Aparecida Oliveira Távora de Souza
30. Maria Silvana de Souza Lino
31. Meissa Marques Ghiselli

32. Michelle Aparecida de Assis de Farias
33. Mislene Neres Soares Rakovec
34. Neliane Rodrigues de Oliveira
35. Patricia Alves Dias Batista
36. Patricia Luciane Fortunato
37. Priscila Cristina Camargo
38. Priscila Romano Santana
39. Roseli Aparecida Valentim Jerônimo
40. Thayane Duque de Jesus Bastos
41. Vanessa Cristina Bossoni
42. Yonara Eleotério Santanna

C.29) CURSO ARTE DE CONTAR HISTÓRIAS: “CONTAR PARA ENCANTAR”.

Formadora: Paula Negrão Vecchiatti

Resumo: Levar os educadores a terem um olhar mais apurado pela Arte em Contar Histórias e a importância da sua intervenção nos mais variados espaços. Permear pelo percurso de conhecerem a essência da Arte de Contar Histórias simplesmente pelas palavras narradas, ressignificando assim espaços e tempos educativos de forma lúdica através das desconstruções/recriações coletivas e singulares.

Público-alvo: Profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Campinas SME e FUMEC.

Carga Horária Total: 30 h

Carga Horária Semanal: 3h

Nº de encontros: 10

Nº de vagas: 32 por turma

TURMA A

Dia e Horário: terças-feiras, das 8h às 11h.

Local: Plataforma Google Sala de Aula / Google Meet

Código e endereço eletrônico de acesso ao Google Sala de Aula/Google Meet: <https://meet.google.com/lookup/htwtkym575?authuser=1&hs=179>

Lista de Classificados:

1. Ana Maria de Oliveira Duarte Fonseca
2. Andréa Gomes Chagas
3. Angela Maria Silva Nogueira
4. Carmen Alvares Lopes
5. Caroline Pereira da Silva
6. Caroline Rodrigues Dias
7. Claudene Rosa dos Santos Neto
8. Clotilde Cirene Pitondo Freira
9. Érica Cortez da Silva
10. Giselle Rodrigues Velho
11. Isabel Ribeiro Martins
12. Iasmim Nunes Faria
13. Jéssica Dias dos Santos
14. Josiany dos Passos e Silva Agostinho
15. Karina Aparecida de Oliveira
16. Kátia Gabriela Moreira
17. Kelly Cristina Caron
18. Lillian Maria Oliveira Mate
19. Luana Suelen Gomes Castanho
20. Mahiane Magalhães Santana
21. Marcia dos Santos Cerqueira
22. Maria Luisa Wustemberg Germano
23. Mariluce de Alencar Gonçalves Ribeiro
24. Monaliza Zinsly Egidio Pacheco
25. Quedma Carvalho da Silva Oliveira
26. Renata Lopes Brotto Gadioli
27. Thayla Cristina de Souza Camilo

TURMA B

Dia e Horário: terças-feiras, das 14h30 às 17h30.

Local: Plataforma Google Sala de Aula / Google Meet

Código e endereço eletrônico de acesso ao Google Sala de Aula/Google Meet: <https://meet.google.com/lookup/bhk37ps3cn?authuser=1&hs=179>

Lista de Classificados:

1. Adriana de Oliveira Alves Ferreira
2. Ana Maria dos Santos Machado
3. Ana Paula Pereira Waesman
4. Andressa Moyses Corrêa
5. Carina Candido Carneiro
6. Cristina Moraes dos Reis Barra
7. Clarice do Nascimento Micherino
8. Daiane Granado Peternella
9. Dulce Helena de Andrade
10. Edilza Rodrigues Campelo da Silva
11. Edina Maria Bandeira Leite e Silva
12. Fernanda Eduardo Antonio
13. Ilda Alves Silveira
14. Ivone da Silva
15. Janete do Carmo Ferreira Ribeiro
16. Jaqueline Cristina Massucato de Paula
17. Joyce Ferreira Tonon
18. Katiane Gusmão Chaves
19. Lucilene Menezes da Silva dos Santos
20. Maira Delbão dos Santos
21. Maria Aparecida Zanardo Sousa
22. Maria Lucila Furlan Gaiotti
23. Priscila Borges dos Santos
24. Rodrigo Pedao Nascimento
25. Rosane da Silva
26. Rosinei Aparecida da Silva Rafael
27. Sandra Maria Mendes
28. Silvana da Silva Duarte Silveira
29. Solange Aparecida Severino Alves de Melo
30. Sônia Regina dos Santos Silva
31. Tatiane Tarelho

C.30) CURSO PUXANDO OS FIOS DAS “NARRATIVAS DOS CONTOS”.

Formadora: Paula Negrão Vecchiatti

Resumo: Em um processo de imersão nas narrativas, perpassar por vários percursos que englobam os contos tradicionais que resistiram ao tempo e de boca em boca chegaram até os nossos dias; referências de técnicas esteticamente mais desenvolvidas onde os conhecedores dos princípios básicos da contação de histórias, poderão alargar possibilidades de intervenções artísticas em espaços e tempos educacionais; diálogos estéticos com as palavras provindas dos poemas, poesias, rimas, trovinhas, parlendas, quadrinhas; visitando nomes como: Luís Da Câmara Cascudo, os de Sílvio Romero, Irmãos Grimm, Charles Perrault entre outros dentro da temática dos contos africanos, orientais, indianos, entre outros.

Público-alvo: Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Campinas SME e FUMEC.

Carga Horária Total: 30 h

Carga Horária Semanal: 3h

Nº de encontros: 10

Nº de vagas: 30

Dia e Horário: Terças-feiras - 18h30 às 21h30min

Local: Plataforma Google Sala de Aula / Google Meet

Código e endereço eletrônico de acesso ao Google Sala de Aula/Google Meet: <https://meet.google.com/lookup/canxk3nkrd?authuser=1&hs=179>

Lista de Classificados:

1. Alexandra Meca Bernardo da Silva
2. Andréia Maria dos Santos
3. Ana Paula de Miranda e Souza Bertoli
4. Angela de Oliveira Cardoso
5. Andressa Cristina Bianchini Lyra
6. Ariana Paula Freitas Orlando
7. Caroline Amanda Moreira da Silva
8. Aparecida Antonia da Silva
9. Aparecida Donizeti de Moraes
10. Claudia Regina Rodrigues Lublanski

11. Cleide Aparecida Terra Napoleão
 12. Fabio Henrique Gulo
 13. Fátima Maria Marques de Oliveira
 14. Francieli dos Santos Azevedo
 15. Gabriela de Campos Andrade Guimarães
 16. Jessica Maria de Araujo Terto Ribeiro
 17. Juliana Damiano
 18. Lilian Cristina de Souza
 19. Liliane Correia Butzloff de Abreu
 20. Luciana Helena Vieira da Silva
 21. Marcela Fernanda Esteves
 22. Milene Neves Monteiro Costa
 23. Raquel Oliveira Martins de Souza
 24. Tânia Cristina Fonseca
 25. Tatiane Dias Domingues
 26. Vanessa Mendes
 27. Vanessa Rodrigues de Queiroz
 28. Viviane Corte Fernandes da Silva

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00050054-02

Interessado: NEUSA APARECIDA BELINELLO

Código Cartográfico: 3423.13.05.0137.01051

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2022, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 20 de outubro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00055054-72

Interessado: JAIR GONÇALVES

Código Cartográfico: 3433.34.66.0086.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 20 de outubro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00047603-71

Interessado: JOANNA NEGRÍ PAVAN

Código Cartográfico: 3254.62.74.0217.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 20 de outubro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado SEI nº: PMC.2020.00002073-33 e anexo PMC.2021.00005701-87

Interessado: Leonice Saraiva Venezian

Código Cartográfico: 3452.13.27.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º, 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, defiro o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo relativos aos exercícios de 2020 e 2021, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3452.13.27.0001.00000, alterando-se a área do terreno de

7.500 m² para **5.347,01 m²**, em virtude de área destacada de 2.152,99 m² decorrente de usucapião nº 0006829-95.2007.8.26.0084-ORDEM 1245/2007 e certidão de matrícula nº 32843-AV.14-3ºCRI e matrícula nº 235032-3ºCRI e criação do código cartográfico 3452.13.27.0010.00000 para fins tributários, com área total de terreno de 2.152,99 m², em nome de Leonice Saraiva Venezian, conforme manifestação da SEPLURB contida no documento SEI nº 4363911, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 e Lei Municipal nº 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2019**, alterando-se a área do terreno de 7.500 m² para 5.347,01 m² quanto ao imóvel de código cartográfico 3452.13.27.0001.00000, em virtude de área destacada de 2.152,99 m² decorrente de usucapião nº 0006829-95.2007.8.26.0084-ORDEM 1245/2007 e certidão de matrícula nº 32843-AV.14-3ºCRI e matrícula nº 235032-3ºCRI e criação do código 3452.13.27.0010.00000 para fins tributários, com área total de terreno de 2.152,99 m², em nome de Leonice Saraiva Venezian, conforme manifestação da SEPLURB contida no documento SEI nº 4363911, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 e Lei Municipal nº 6.355/90 e Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00009139-98

Interessado: TGR Empreendimentos Imobiliários Ltda

Código Cartográfico: 3461.11.67.0001.00000

Assunto: Pedido de revisão de lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo - exercício 2021

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, referentes ao exercício de 2021**, para o imóvel cadastrado sob o nº **3461.11.67.0001.00000**, tendo em vista que os créditos tributários estão corretamente constituídos, visto que ficou certificado nos autos do processo 2016/11/0745 que estão presentes os melhoramentos públicos mínimos para legitimar o lançamento do imposto, quais sejam, meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais, rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar e escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado, nos termos do artigo 32, §1º da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), e que o interessado não logrou êxito na comprovação de desenvolvimento de atividade rural, com caráter mercantil e cunho econômico no imóvel, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentada pelo Decreto nº 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017, combinados com o artigo 15 do Decreto-Lei Federal 57/1966, que ficou constatado que o valor de metro quadrado de terreno atribuído ao imóvel está em conformidade com as disposições do art. 16 da Lei Municipal nº 11.111 e da Lei 15.499/2017, e que a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente lançada, uma vez que o serviço está sendo colocado a disposição do imóvel com frequência alternada de 03 (três) vezes por semana, conforme manifestação do DLU, exarada nos autos do processo protocolizado sob o nº 2016/11/0745, em consonância com as disposições dos artigos 2º, 3º e 6º da Lei Municipal 6.355/90, combinado com os artigos 77 e 79 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários - JRT, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2021.00010718-00

Interessado: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.

Código Cartográfico: 3164.51.36.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3164.51.36.0001.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolado nº 2011/11/4178, face ao desmembramento do lote.

Protocolado: PMC.2021.00042580-72

Interessado: Maria Herminia de Paula Leite Mello

Código Cartográfico: 3253.31.55.0667.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º c.c. os artigos 68, 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2016 a 2021 (reemissão em junho de 2021)** em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3253.31.55.0667.01001**, posto que a redução da área construída alegada pelo impugnant ocorreu no decorrer do ano de 2021, o que impactará somente nos lançamentos tributários gerados a partir do exercício de 2022. Determino de ofício que se proceda a retificação dos dados cadastrais do imóvel, alterando-se a área construída de 362,97 m² para **230,00 m²**, mantendo-se constantes os demais dados cadastrais. Tendo como fundamento a Lei Municipal nº 11.111/01, notadamente os artigos 3º, 18, § 1º, Lei Municipal nº 6.355/90 e alterações e Decreto Municipal nº 19.723/2017, naquilo em que couberem.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00046881-66

Interessado: Vicente Warner Sgrott

Código Cartográfico: 3164.64.38.0143.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º e 4º c.c. os artigos 66, 68, 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente os pedidos de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo dos exercícios de 2016 a 2020 e Taxa de Sinistro dos exercícios 2016 e 2017 (reemissão retroativos de junho/2021)** em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3164.64.38.0143.01001**, posto que a análise da documentação apresentada e apurada revelou que o imóvel, realmente, apenas apresentou condições de habitabilidade no decurso do ano de 2018, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais de predial para territorial, relativos aos exercícios de 2016 a 2018, e em relação aos exercícios de 2019 a 2020, alterando-se

o ano-base depreciação de 2015 para 2018, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais. **Determino de ofício** a retificação do lançamento tributário do IPTU do exercício de 2021, cancelando-o e reemitindo-o, alterando-se o ano-base depreciação de 2015 para 2018, mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais. Tendo como fundamento a Lei Municipal nº 11.111/01, notadamente seu artigo 17, Lei Municipal nº 6.355/90 e alterações e Decreto Municipal nº 19.723/2017, naquilo em que couber. Estendendo-se a alteração cadastral ora determinada para os exercícios seguintes ao objeto da presente decisão, caso não sejam processadas no decurso do ano de 2021. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00050854-14
Interessado: JOSÉ MAURÍCIO LAZANHA
Código Cartográfico: 4154.41.13.1679.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro pedido de revisão de lançamentos de IPTU e de Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referentes aos exercícios de 2016 a 2021 (Emissão Retroativos e Reemissão do Exercício 06/2021)**, para o imóvel representado pelo código cartográfico nº 4154.41.13.1679.01001, posto que, regularmente notificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22, inciso III, e 63, §§ 1º e 2º, todos do diploma legal, retro citado, a apresentar documentação comprobatória quanto à pretensão apresentada, o Interessado não encaminhou os documentos solicitados, limitando-se a reiterar o contido na exordial, o que já fora considerado insuficiente. Ademais: (i) ficou certificado que o imóvel se encontra inserido no perímetro urbano, conforme Lei Municipal nº 8.161/1994 e Lei Complementar nº 207/2018, além de possuir os melhoramentos previstos no artigo 32, §1º, incisos I (meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais), II (abastecimento de água), IV (rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar), e V (escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado), do CTN, legitimando-se, dessa forma, a exação atinente ao IPTU; (ii) o Interessado não logrou êxito em demonstrar cumprimento à excludente de incidência do imposto a que se referem o artigo 15 do Decreto-Lei nº 57/1966 e o artigo 2º-B na Lei Municipal 11.111/2001 pela Lei Complementar 181/2017; (iii) a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo se refere à cobrança por serviço público de prestação obrigatória, definido como essencial pelo artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, e atribuído à Municipalidade pelo artigo 4º, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo específico, divisível e colocado à disposição, estando a exação, ademais, consubstanciada nos artigos 77 e 79 do CTN, e o montante exigível calculado de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 178/2017, naquilo em que couberem; (iv) o Interessado não procede de acordo com o contido nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, já citada, quedando-se inerte quanto à fundamentação do requerimento e apresentação de provas válidas a ampará-lo; e (v) não ter sido evidenciada irregularidade nos lançamentos tributários, ora contestados, estando tudo fundamentado na legislação atinente à matéria.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00050857-59
Interessado: JOSÉ MAURÍCIO LAZANHA
Código Cartográfico: 4154.41.13.1758.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e de Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referentes aos exercícios de 2016 a 2021 (Emissão Retroativos e Reemissão do Exercício 06/2021)**, para o imóvel representado pelo código cartográfico nº 4154.41.13.1758.01001, posto que, regularmente notificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22, inciso III, e 63, §§ 1º e 2º, todos do diploma legal, retro citado, a apresentar documentação comprobatória quanto à pretensão apresentada, o Interessado não encaminhou os documentos solicitados, limitando-se a reiterar o contido na exordial, o que já fora considerado insuficiente. Ademais: (i) ficou certificado que o imóvel se encontra inserido no perímetro urbano, conforme Lei Municipal nº 8.161/1994 e Lei Complementar nº 207/2018, além de possuir os melhoramentos previstos no artigo 32, §1º, incisos I (meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais), II (abastecimento de água), IV (rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar), e V (escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado), do CTN, legitimando-se, dessa forma, a exação atinente ao IPTU; (ii) o Interessado não logrou êxito em demonstrar cumprimento à excludente de incidência do imposto a que se referem o artigo 15 do Decreto-Lei nº 57/1966 e o artigo 2º-B na Lei Municipal 11.111/2001 pela Lei Complementar 181/2017; (iii) a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo se refere à cobrança por serviço público de prestação obrigatória, definido como essencial pelo artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, e atribuído à Municipalidade pelo artigo 4º, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo específico, divisível e colocado à disposição, estando a exação, ademais, consubstanciada nos artigos 77 e 79 do CTN, e o montante exigível calculado de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 178/2017, naquilo em que couberem; (iv) o Interessado não procede de acordo com o contido nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, já citada, quedando-se inerte quanto à fundamentação do requerimento e apresentação de provas válidas a ampará-lo; e (v) não ter sido evidenciada irregularidade nos lançamentos tributários, ora contestados, estando tudo fundamentado na legislação atinente à matéria.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00050973-31
Interessado: Hematita Empreendimentos e Participações Ltda.
Código Cartográfico: 3322.62.73.0426.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do processo, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU, referente ao exercício de 2021**, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3322.62.73.0426.00000, tendo em vista que, mesmo regularmente notificado, mediante publicação no Diário Oficial do Município em 01/09/2021, o interessado não logrou êxito na comprovação de desenvolvimento de atividade rural, com caráter mercantil e cunho econômico no imóvel, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentada pelo Decreto nº 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017, e que incabível a alusão à inteligência do artigo 53 da Lei Federal 6.766/1979, por não se tratar, no caso concreto, de parcelamento

do solo.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 21 de outubro de 2021
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
 AFTM - Matrícula nº 63291-0 - Diretor - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2021.00031950-18

Interessado: JOSE BARDACIN NETO

Código Cartográfico: 3441.33.04.0128.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2022 e 2023, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 20 de outubro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00046293-13

Interessado: MANOEL MARCOLINO DA ROCHA

Código Cartográfico: 3453.32.73.0216.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 20 de outubro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00046089-10

Interessado: MARIA DE LOURDES KAZUE ARIMA

Código Cartográfico: 3432.41.77.0505.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 20 de outubro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00048394-74

Interessado: CONCEICAO APARECIDA DOS SANTOS ANASTACIO

Código Cartográfico: 3443.12.17.0096.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2022**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, constar no patrimônio do(a) Interessado(a) direitos sobre outro bem imóvel além daquele objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4º, I, 'a', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 20 de outubro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00056031-30

Interessado: MARIA AUGUSTA MACHADO VASQUES

Código Cartográfico: 3364.23.12.0285.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 20 de outubro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2021.00052061-31****Interessado: ANA MOREIRA DE SOUZA****Código Cartográfico: 3431.43.90.0403.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2022 e 2023, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de 78,29m², categoria/padrão construtivo "RH-2" e ano-base '2009', a partir do exercício de 2017, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2017 a 2021, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLL-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente aos exercícios de 2021 e 2022, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 20 de outubro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2021.00051411-79****Interessado: MARIA ROSA ROCHA ZAULI****Código Cartográfico: 3362.24.02.0505.01001**

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 20 de outubro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2021.00060158-35****Interessado: PAULA RENATA ATENSIA****Código Cartográfico: 3441.13.53.0203.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA para 2022**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 20 de outubro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Protocolo: PMC.2021.00057818-28****Interessado: MARIA MADALENA GARCIA MORAES****Código Cartográfico: 3243.32.87.0242.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2022 e 2023, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 20 de outubro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2021.00057701-17****Interessado: MARIA ESPERANÇA EULAMPIO****Código Cartográfico: 3451.41.38.0156.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 20 de outubro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2021.00055317-16****Interessado: JADIR PAULO DE AMARANTI****Código Cartográfico: 3364.22.85.0171.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2022 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 20 de outubro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Processo: PMC.2021.00058751-30****Interessado: JOVAIR DE CARVALHO****Código Cartográfico: 4311.23.98.0272.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA para 2022**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 20 de outubro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolado: 2015/03/3202 e anexos 2015/03/27751, 2016/03/5971 e 2017/03/2572****Interessado: Germano Rodrigues Júnior/GG Imóveis e Agropecuária LTDA.****Código Cartográfico: 3431.63.21.0455.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2015, 2016 e 2017**, referentes ao imóvel identificado pelo cartográfico 3431.63.21.0455.00000, em face da perda do seu objeto, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio de decisão publicada no DOM em 14/11/2017, contida no protocolo nº 2008/03/2320, consoante as disposições do artigo 85 da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado: 2012/10/26513**Interessado: Cavazotto Pneus LTDA****Código Cartográfico: 3441.61.12.0075.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo

68, combinado com o artigo 4º e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, Taxa de Lixo e de Sinistro referente ao exercício de 2004 (retroativo em 07/2009)**, referentes ao imóvel identificado pelo cartográfico **3441.61.12.0075.01001**, em face da **perda do seu objeto**, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº 2008/03/04084, consoante as disposições do artigo 85 da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado: 2015/03/2094

Interessado: Abílio dos Santos Lote

Código Cartográfico: 3433.61.47.0059.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2015**, referentes ao imóvel identificado pelo cartográfico **3433.61.47.0059.00000**, em face da **perda do seu objeto**, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio de decisão publicada no D.O.M de 10/02/2015, contida no protocolo nº 2007/03/02655, consoante as disposições do artigo 85 da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado: 2016/03/6053

Interessado: Obraforte Engenharia e Construções LTDA.

Código Cartográfico: 3162.43.18.0291.01003

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Combate a Sinistros do exercício de 2016**, referentes ao imóvel identificado pelo cartográfico **3162.43.18.0291.01003**, em face da **perda do seu objeto**, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio de decisão publicada no DOM em 30/09/2016, contida no protocolo nº 2015/03/13939, consoante as disposições do artigo 85 da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado: 2017/03/4485

Interessado: Mauro Tognato

Código Cartográfico: 3341.44.20.0154.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **certifico que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e Taxa de Combate a Sinistros do exercício de 2017**, referentes ao imóvel identificado pelo cartográfico **3341.44.20.0154.01001**, em face da **perda do seu objeto**, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio de decisão publicada em 30/04/2019 contida no protocolo nº PMC.2019.00002648-93, consoante as disposições do artigo 85 da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 19 de outubro de 2021

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63291-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: 2013/10/700 (e anexados: 2013/10/701, 2013/10/5147, 2014/03/11474, 2014/10/35628, 2015/03/7098 e 2016/03/5310)

Interessado: JOSÉ BORGES DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3263.13.42.0144.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na análise, de acordo com o artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **defiro parcialmente** os pedidos de revisão de lançamentos tributários, referentes aos exercícios de 2011 (Emissão Retroativos 11/2012), 2012 (Reemissão do Exercício 11/2012), 2013, 2014, 2015 e 2016, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3263.13.42.0144.01001**, cancelando e reemitindo, nos termos, os lançamentos referentes ao IPTU, com alteração do enquadramento do imóvel de 'Residencial Horizontal - 6 (RH-6)' para 'Residencial Horizontal - 4 (RH-4)', apurado em vistoria ao imóvel, conforme planilha referente a imóveis residenciais horizontais (RH), contida no anexo II da Lei Municipal nº 11.111/2001, consequente redução do valor de m² de construção aplicado de 577,1217 UFIC para 361,4604 UFIC, conforme a tabela IV do anexo I da mesma lei, e apuração de novo valor venal para o imóvel, mantendo-se incólumes, contudo, demais pontos não expressamente citados, ainda que façam parte da definição da base de cálculo do imposto, assim como, mantendo íntegros os lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, posto que a base de cálculo e o montante exigível estão corretamente calculados, conforme o disposto nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, não havendo amparo legal para acolhimento das alegações expandidas pelo Interessado. Ademais, em relação ao pedido de reconhecimento do direito ao crédito tributário no montante de '167,4938 UFIC', procedente do recolhimento das parcelas 10/11 e 11/11, contidas nos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias (Emissão Geral 01/2012), e não compensado na reemissão do exercício, havida em 11/2012, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3263.13.42.0144.01001**, cabe consignar que o montante será devidamente compensado por oportunidade da reemissão dos lançamentos referentes ao exercício de 2012, nos termos da presente decisão.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 20 de outubro de 2021

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63291-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2014/03/30540

Assunto: Impugnação IPTU 2011 a 2013 e Taxa de Lixo 2013 (retroativos 11/2014)
Requerente: DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Código Cartográfico: 3244.32.36.1780.00000

ERRATA

Consubstanciado nas disposições do artigo 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se o erro quanto ao número do protocolo, constante da decisão publicada no Diário Oficial do Município em 14/10/2021, retifico a referida decisão nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“Protocolo: 2014/03/30520”

LEIA-SE:

“Protocolo: 2014/03/30540”

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 20 de outubro de 2021

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63291-0 - Diretor - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00056504-81

Interessado: KEILA DE SOUZA MELO

Código Cartográfico: 3431.31.48.0171.01012

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Encaminhamentos:

Campinas, 21 de outubro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2018.00007412-17

Sujeito Passivo: Priscila Galzo Marafos

Inscrição Mobiliária: 158.262-3

Requerente / Procurador(es): Priscila Galzo Marafos

Assunto: Encerramento retroativo de anúncio - TFA - Taxa de Fiscalização de Anúncio
Nos termos dos artigos 66, 68, 69 e 70, da Lei municipal nº 13.104/07, art. 7º da Lei nº 11.105/01 e na Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, conhecimento do pedido e defiro o encerramento do anúncio no endereço Rua Maria Monteiro, nº 1687, Cambuí, Campinas-SP, na data de 11/07/2014 pela mudança de endereço do estabelecimento e inexistência de anúncio do mesmo. De ofício, determino o cancelamento das TFA dos exercícios posteriores ao encerramento por serem indevidos os lançamentos.

Protocolo: PMC.2021.00006936-96

Interessado: PROTEGA - SECURITY SOLUTIONS LTDA - EPP

CNPJ: 05.359.927/0001-36

I.M.94.219-7

Requerente/Procurador: João Fabio Pereira Vidal e Rodrigo Marcos Defanti

Assunto: Restituição/Compensação de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/2007, e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, **DEFIRO** o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN pago indevidamente pelo tomador do Serviço, competência 10/2020, equivalente a 95,6140 UFIC, para a inscrição mobiliária nº 94.219-7, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005.

Processo SEI: PMC.2021.00056947-71

Sujeito Passivo: Magda Cardoso Bovolin

Inscrição Mobiliária: 371.528-0

Requerente / Procurador(es): Magda Cardoso Bovolin

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 371.528-0, a partir de 01/03/2016, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI

AFTM, Coordenador da CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - AIIM

Notificação de Lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, e detalhado em cada AIIM Acessório mencionado na tabela, descrição e capitulação legal a seguir:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR UFIC	PROTOCOLO GERAL
272.361-1	LUCIANO COSTA ARAÚJO	007585/2021	300,0000	21/03/00443 PPA

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/2005; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "b", da Lei 12.392/2005 alt. p/ Lei 13.519/2008 e p/ Lei Complementar 292/2020.

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sac-portaabertano link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento no protocolo geral desta Prefeitura.

Campinas, 21 de outubro de 2021
VÂNDER FRANCISCO MOÇO
 AFTM - CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar.
 Eliana Freire Pereira de Oliveira, matrícula : 64.929-5
 dia:25/10/2021 às 09H:00

Lilian de Cássia Alvisi, matrícula : 119.677-4
 dia:25/10/2021 às 09H:30

Erika Igarashi, matrícula : 126.039-1
 dia:25/10/2021 às 10H:00

Campinas, 19 de outubro de 2021
JUNTA MÉDICA OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar.
 Marcos Antônio de Oliveira, Matrícula : 95290-7
 dia:26/10/2021 às 09H:00

Paula /Marques Lyra Marinho Mota, Matrícula : 124314-4
 dia: 26/10/2021 às 09H:30

Hilka De Oliveira Sabia Mancine, Matrícula CAMPREV : 9735-7
 dia:26/10/2021 às 10H:00

Campinas, 21 de outubro de 2021
JUNTA MÉDICA OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 96180/2021
 DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE GEDIEL ESTEVAM DOS REIS, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE
 Conceder ao servidor GEDIEL ESTEVAM DOS REIS, matrícula 93529-8, RG 10.867.774-6, CPF 024.696.748-08, PASEP 1.073.949.550-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais no cargo de Agente de Calceteiro, Grupo B, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00002404-62.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.
 Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2021

PORTARIA Nº 96181/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE INANIAS SAMPAIO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE
 Conceder ao servidor INANIAS SAMPAIO, matrícula 37692-2, RG 8.450.769-X, CPF 820.608.008-20, PASEP 1.009.575.799-3, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00001886-14.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2021

PORTARIA Nº 96182/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JEFFERSON EDUARDO HESPAHOL, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE
 Conceder ao servidor JEFFERSON EDUARDO HESPAHOL, matrícula 62698-8, RG 14.796.339-4, CPF 082.926.908-83, PASEP 1.229.867.721-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reduzidor do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica III - Educação Física, Subgrupo D-B, Nível 4, Grau D, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00001184-03.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de

Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2021

PORTARIA Nº 96183/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANDRE LUIZ DE CASTILHO FONSECA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE
 Conceder ao servidor ANDRE LUIZ DE CASTILHO FONSECA, matrícula 29166-8, RG 37.832.790-2, CPF 372.313.326-68, PASEP 1.208.342.313-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais no cargo de Economista, Grupo G, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2021.00000447-01.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2021

PORTARIA Nº 96184/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE RAFAEL LEME DO PRADO, O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE
 Conceder ao servidor RAFAEL LEME DO PRADO, matrícula 29299-0, RG 14.473.469-2, CPF 029.733.488-38, PASEP 1.088.692.711-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais no cargo de Condutor de Veículos e Máquinas, Grupo C, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00002227-23.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2021

PORTARIA Nº 96185/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ERIC GRIG KIRSCHNER, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE
 Conceder ao servidor ERIC GRIG KIRSCHNER, matrícula 122475-1, RG 7.395.783, CPF 875.344.018-87, PASEP 1.082.602.093-0, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição no cargo de Médico - Clínica Geral, Grupo K, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00001930-14.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2021

PORTARIA Nº 96186/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE GILBERTO AROUCA, O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE
 Conceder ao servidor GILBERTO AROUCA, matrícula 102694-1, RG 5.777.403-1, CPF 114.661.201-00, PASEP 1.062.460.627-6, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Médico - Ortopedia e Traumatologia, Grupo K, Nível 3, Grau B, com jornada de trabalho de 24 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2021.00000128-42.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2021

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA

PORTARIA N.96125/2021

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI nº HMMG.2021.00001412-27, pela presente,

RESOLVE
 Autorizar a partir de 01/11/2021, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora PATRICIA GONCALVES CAPARROZ BUSCA, matrícula nº 130377-5, de 12 horas semanais para 24 horas semanais.

PORTARIA N.96170/2021

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2021.00053408-81, pela presente,

Resolve
 Designar no período de 17/09/2021 a 31/12/2021, a servidora MARCELINA FERREIRA DUARTE PINTO, matrícula nº 111559-6, para exercer em caráter de substituição o cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, junto ao Cemeja Nísia Floresta Brasileira Augusta.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato à função de Agente de Educação Infantil relacionado abaixo:

CPF: 330.743.508-65

Avaliação Médica: INAPTO

Campinas, 21 de outubro de 2021

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 96187/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE AGENOR LEAL FILHO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor AGENOR LEAL FILHO, matrícula 84939-1, RG 5.845.772-0, CPF 527.120.798-68, PASEP 1.040.622.548-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais no cargo de Conservador de Equipamentos e Instalações, Grupo B, Nível 1, Grau G, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2021.00000117-90. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2021

PORTARIA Nº 96188/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIO FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor MARIO FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 65392-6, RG 9.594.429-1, CPF 024.629.718-23, PASEP 1.218.928.751-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais no cargo de Médico - Medicina do Trabalho, Grupo K, Nível 3, Grau C, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2021.00000070-91.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2021

PORTARIA Nº 96189/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOAQUIM ARRUDA PENTEADO NETO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor JOAQUIM ARRUDA PENTEADO NETO, matrícula 91750-8, RG 6.177.875-8, CPF 848.067.028-20, PASEP 1.073.632.272-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais no cargo de Desenhista, Grupo E, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00002541-70.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2021

PORTARIA Nº 96191/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SEBASTIÃO APARECIDO DA SILVA, O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor SEBASTIÃO APARECIDO DA SILVA, matrícula 28678-8, RG 11.989.234-0, CPF 096.916.258-81, PASEP 1.010.587.289-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00002483-66.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2021

PORTARIA Nº 96192/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE RENATO BARBOSA TORRES,

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor RENATO BARBOSA TORRES, matrícula 63385-2, RG 17.747.458-0, CPF 069.281.268-76, PASEP 1.238.433.736-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2018.00000501-41.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2021

PORTARIA Nº 96193/2021

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PAULO RANGEL THIMOTEO DOENHA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Conceder ao servidor PAULO RANGEL THIMOTEO DOENHA, matrícula 89639-0, RG 17.087.815-6, CPF 172.030.518-89, PASEP 1.700.354.453-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais no cargo de Agente Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau F, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI nº CAMPREV.2020.00001859-33.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2021

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 96178/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00062345-53

Resolve

Prorrogar até 31/12/2022, a cessão dos servidores abaixo relacionados sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, prestar serviços junto 275ª Zona Eleitoral de Campinas.

Leontina Cunha de Araújo, matrícula nº 36846-6

Regina Antonia de Moraes Domingues, matrícula nº 105490-2

Sonia Regina Alves dos Santos, matrícula nº 109308-8

PORTARIA Nº 96212/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00061797-81

Resolve

Designar o servidor EDSON VILAS BOAS ORRU, matrícula nº 58107-0, para responder pela Procuradoria - Geral do Município, durante a afastamento do servidor CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL, matrícula nº 48258-7, no período de 13/10/2021 a 27/10/2021, por férias regulamentares.

PORTARIA Nº 96213/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00060473-62

Resolve

Prorrogar até 31/12/2022, a cessão dos servidores abaixo relacionados sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens prestar serviços junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Ana Luiza Pazelli Brigatto, matrícula nº 127680-8

Bruno Mendes Pereira, matrícula nº 103376-0

Marcio Davi Gomes, matrícula nº 34584-9

Douglas Machado Antunes, matrícula nº 111694-0.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00026715-25 **Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças **Modalidade:** Pregão nº 205/2021 - Eletrônico **Contratada:** SMARAPD INFORMÁTICA LTDA **CNPJ nº** 50.735.505/0001-72 **Termo de Contratonº** 152/21 **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos de confecção e impressão de documentos de notificação e cobrança **Valor:** R\$ 449.999,50 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/21

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00003598-77 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão nº 119/2021 - Eletrônico **Contratada:** INOXCOOK COMERCIAL EIRELI **CNPJ nº** 11.360.157/0001-44 **Termo de Contratonº** 154/21 **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de cozinha, com instalação e treinamento para o uso **Valor:** R\$ 308.580,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/21

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00028625-41 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 180/21 **Ata de Registro de Preços n.º** 439/21 **Detentora da Ata:** BJP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ nº** 28.255.113/0001-57 **Objeto:** Registro de Preços de almôndega mista, temperada e congelada e de carne bovina, corte acém, moído, extra limpo e congelado **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 26,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/21

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00028625-41 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 180/21 **Ata de Registro de Preços n.º** 440/21 **Detentora da Ata:** BOSCATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ nº** 14.144.135/0001-35 **Objeto:** Registro de Preços de almôndega mista, temperada e congelada e de carne bovina, corte acém, moído, extra limpo e congelado **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 21,29) e 04 (R\$ 21,29) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/21

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00028625-41 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 180/21 **Ata de Registro de Preços n.º** 441/21 **Detentora da Ata:** PILAR ALIMENTOS EIRELI **CNPJ nº** 28.756.601/0001-48 **Objeto:** Registro de Preços de almôndega mista, temperada e congelada e de carne bovina, corte acém, moído, extra limpo e congelado **Preço Unitário:** item 03 (R\$ 29,42) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/10/21

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 064/21

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 056/19, protocolado nº PMC.2019.00042151-53, onde figura como interessado o Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor de matrícula funcional nº 29.390-3, decido aplicar a sanção disciplinar de suspensão de 60(sessenta) dias, com fulcro no artigo 184, incisos II, IV, V, VI e VII, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 15 de outubro de 2021

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 067/21

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 063/19, do protocolado nº PMC.2019.00043851-56, onde figura como interessado o Departamento de Orquestra Sinfônica de Campinas da Secretaria Municipal de Cultura, referente ao servidor de matrícula funcional nº 95.714-3, decido aplicar a sanção disciplinar de repreensão, com fulcro ao artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 13 de outubro de 2021

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 075/21

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/20, protocolado nº PMC.2019.00033586-43, onde figura como interessado o então Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da então Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente a servidora de matrícula funcional nº 106.448-7, decido aplicar a sanção disciplinar de suspensão de 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 184, incisos V e VI, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 19 de outubro de 2021

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**NOTIFICAÇÃO - AUTUADA***Despacho*

Nos termos do artigo 44 do Decreto Federal nº 2.181/97 fica a parte autuada notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência do despacho de fls. 51/69 e no mesmo prazo, apresentar IMPUGNAÇÃO.

00016/2018/ADC - MSA EMPRESA CINEMATOGRAFICA LTDA

Campinas, 21 de outubro de 2021

FRANCISCO TOGNI

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA*Despacho*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a empresa VIDE IMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência do ARQUIVAMENTO do processo nº 01505/2018/ADC.

Campinas, 21 de outubro de 2021

FRANCISCO TOGNI

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO**

PROT. 21/11/11039 GUARANI FUTEBOL CLUBE - PROT. 21/11/3014 SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO.

DEFERIDO - ALVARÁ DE EVENTO

PROT. 21/11/12116 REPUBLICANOS CAMPINAS SP MUNICIPAL.

DEFERIDO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL

PROT. 20/11/7748 A! BODYTECH PARTICIPACOES S/A.

ACOLHIDO O RECURSO

PROT. 21/11/12445 SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO.

Campinas, 21 de outubro de 2021

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**DEFERIDOS**

PROT. 21/11/2174 RAFAEL LOPES DA SILVA - PROT. 20/11/2922 DORIVAL MAGALHAES SILVA - PROT. 20/11/1384 EDER SILVA - PROT. 21/11/10342 INSTITUCAO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - PROT. 21/11/5287 CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM DAS ACACIAS - PROT. 21/11/12014 PERFETTO CONDOMINIO CLUBE - PROT. 21/11/12127 EDUARDO FERREIRA PINTO - PROT. 19/11/8070 LUIZ CARLOS GUIMARAES - PROT. 21/11/10979 SERGIO DE OLIVEIRA ALQUIMIM - PROT. 21/11/4442 CARLA BORTOLETTO SALGADO CAVALHEIRO - PROT. 21/11/10389 LOURIVAL G. DA SILVA - PROT. 21/11/12120 ANA CAROLINA COELHO MACHADO TESTA - PROT. 21/11/12126 EDUARDO FERREIRA PINTO - PROT. 19/11/16339 JOAO GOMES DA SILVA - PROT. 20/11/959 PERICAIA VICENTINI - PROT. 19/11/14236 JOSE PEDRO DA SILVA - PROT. 20/11/13753 LUIZ KANASHIRO - PROT. 20/11/4665 CESAR ALEXANDRE JORDAO PERALES - PROT. 21/11/628 WILSON JOSE DE SANTIS JUNIOR - PROT. 21/11/1403 SOMAVE CONSTRUTORA LTDA - PROT. 21/11/10373 CAMILA PEREZZANI DOS SANTOS ORZARI - PROT. 21/11/10456 PAULO FERNANDO AYUSO MONTE - PROT. 19/11/5554 CARLOS JOSE DE ARRUDA FRANCO.

DEFERIDO O RECURSO SOLICITANDO O CANCELAMENTO DO PROTOCOLO DO SEMURB ONLINE 2021/99/1260 - SOLICITAÇÃO 8237.

PROT. 21/11/12205 CAMILA BERTAZZI.

DEFERIDO O RECURSO SOLICITANDO O CANCELAMENTO DO PROTOCOLO DO SEMURB ONLINE 2021/99/1169 - SOLICITAÇÃO 8135.

PROT. 21/11/11929 ANELISE MARINHEIRO CENTENO FUCHS.

INDEFERIDOS

PROT. 20/11/2249 MOG COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA - PROT. 21/11/9778 CARLOS FERNANDES FONTANELLI JUNIOR.

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 20/11/13694 ALTAIR DA SILVA JIRARDI.

CONCEDIDO PRAZO DE 15 DIAS

PROT. 21/11/11398 SIVALDO DO NASCIMENTO.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 21/11/11932 WILSON ROBERTO CALZADO.

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT. 21/11/11105 WORTEX ROSCAS, CILINDROS E ACESSORIOS LTDA.

CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS

PROT. 21/11/3881 MELISSA VANSAN.

CONCEDIDO PRAZO DE 210 DIAS

PROT. 21/11/11466 RENATA SCATOLLINI GUIMARAES.

Campinas, 21 de outubro de 2021

ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR comunica:

PROCESSO SEI PMC 2021.00027421-39

INTERESSADO: VLAUDEMIR ALEXANDRE MENEGHETTI.

CNPJ: 32.252.862/0001-06

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AI Nº 4551

ANULADO POR ERRO DE MOTIVAÇÃO E FORMA

Campinas, 20 de agosto de 2021

ALEXANDRE POLLI BELTRAMI

Chefe de Setor / Coordenador do CEREST

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE

A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2021.00059496-05

INTERESSADO: INSTITUTO DO RADIUM DE CAMPINAS LTDA

CNPJ/ CPF: 51.877.926/0001-09

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00040653-55

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.

CNPJ/ CPF: 61.412.110/0186-07

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00034793-85

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A

CNPJ/ CPF: 61.585.865/2052-09

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00026704-72

INTERESSADO: NS DROGARIA E PERFUMARIA LTDA

CNPJ/ CPF: 11.004.002/0001-75

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00037771-31

INTERESSADO: EWS FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ/ CPF: 12.457.668/0047-24

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS- AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES: INCLUIR: PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA, AFERIR PARÂMETROS BIOQUÍMICO E FISIOLÓGICO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00026224-01

INTERESSADO: ADOLFO AR COSTA DROGARIA

CNPJ/ CPF: 16.950.622/0001-10

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00050414-68

INTERESSADO: SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE SÃO PAULO

CNPJ/ CPF: 46.374.500/0001-94

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00003882-06

INTERESSADO: VICTORIANO EIRELI

CNPJ/ CPF: 30.820.011/0001-89

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL INDEFERIDO POIS A EMPRESA JÁ POSSUI CLI VÁLIDO E REGULAR, SENDO ESTABELECIDO PELA PORTARIA CVS 01/2020 QUE O CLI, PARA ESTA ATIVIDADE, EQUIVALE, PARA TODOS OS EFEITOS, À LICENÇA SANITÁRIA.

PROTOCOLO: PMC.2021.00045817-95

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A

CNPJ/ CPF: 61.585.865/0210-78

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00023770-91

INTERESSADO: CENTRO RADIOLÓGICO CAMPINAS LTDA

CNPJ/ CPF: 44.599.041/0002-00

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

"INDEFERIDO POR NÃO SE TRATAR DE DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS, NÃO POSSUI FARMACÊUTICO, ALÉM DA ESTRUTURA FÍSICA NÃO ESTAR ADEQUADA AO SERVIÇO."

Campinas, 21 de outubro de 2021

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA

CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO*NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO*

Protocolo: 2021/10/8323

Interessado: REDE MUNICIPAL DR MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 21 de outubro de 2021

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 336/2021

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de melhorias na fluidez da circulação veicular e a segurança de pedestres e condutores que por ali trafegam

RESOLVE:

Artigo 1º: Inverte o sentido de circulação de tráfego de veículos na Rua Ferreira Pentead, no trecho compreendido entre as vias: Avenida Senador Saraiva e a Praça Floriano, bairro Centro, passando a vigorar neste sentido.

Artigo 2º: Esta Resolução entrará em vigor do dia 28/10/2021, a partir das 10:00 horas, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de outubro de 2021

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE

Secretário Municipal de Transporte

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA**CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA**

Reunião Ordinária de 26 de outubro de 2021 - (por videochamada)

CONVOCAMOS os senhores (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para a Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - Congeapa, que acontecerá no dia 26 de outubro de 2021 (terça-feira) às 18 horas e 30 minutos à realizar-se por videochamada, ferramenta Meet, cujo link de acesso será

encaminhado por e-mail aos integrantes do Conselho.

Pauta:

- 1 - Fala da Presidência
2. Aprovação das atas
3. Apresentação do coordenador da Defesa Civil Sr. Sidnei Furtado sobre a possibilidade de se criar um plano de contingência para catástrofes e acidentes na APA de Campinas.
4. Aprovação de protocolos
5. Eleição de dois membros do Conselho para o CDPSA gestão 2021-23
6. Apresentação pela conselheira Tereza Penteado de ofício ao Congeapa pelas ONGs conselheiras sobre empreendimento Saint Anne
7. Fala dos Conselheiros

Obs.: A reunião será veiculada no youtube no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 21 de outubro de 2021

CLAUDIA M. RESENDE ESMERIZ GUSMÃO

Presidente do Congeapa

ANDRE LUIS QUEIROZ BLANCO

vice-presidente

TERESA CRISTINA MOURA PENTEADO

Secretária Geral

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

CONVOCAÇÃO: REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPDA - (POR VIDEO-CHAMADA)

Data: 28/10/2021 - Quinta-feira 19h

Local: Reunião virtual pelo endereço eletrônico (por e-mail)

PAUTA:

- Metas CMPDA biênio 2021/2023
- Tornar o CMPDA deliberativo;
- Revisão do Regimento Interno CMPDA.
- Participação CEUA - Comissão de Ética na utilização de Animais;
- Material Didático Causa Animal;
- Participação no PROAMB;
- Acompanhamento do Banco de Ração, CIA e Ambulatório Móvel;
- Delegacia de Proteção aos Animais.

OBS.: A reunião será veiculada na plataforma youtube no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Contamos com a **PRESEÇA DE TODOS!**

Campinas, 21 de outubro de 2021
MARIA JOSÉ DE MATTOS
Presidente do CMPDA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo- SEI CAMPREV.2021.00001138-78 Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV- Modalidade: Pregão eletrônico 01/21 - Contratada: Best Fibra TV Entretenimentos E Telecomunicações LTDA - CNPJ nº 27.409.842/0001-58 - Termo de Contrato nº 09/2021- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, incluindo o fornecimento e instalação de acessos digitais E1- R2 Digital ou SIP Trunk e faixa de numeração DDR, e linhas analógicas destinadas ao tráfego de chamadas locais e longa distância nacional, de acordo com o presente Termo de Referência - Vigência: 12 (doze) meses contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços Valor Total: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) - Assinatura: 13/10/2021

Campinas, 21 de outubro de 2021
JESSE BRUSCHI FERREIRA
Diretor Administrativo

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº: 3404/21
CONTRATADA: A TELECAM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA
CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA - PABX.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, DE 21/10/2021 A 20/10/2022
VALOR MENSAL: R\$ 1.055,45
PROCESSO INTERNO Nº: SELCOHAB.2019.00000210-52
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/17

Campinas, 20 de outubro de 2021
LUÍS MOKITI YABIKU
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 3405/21
CONTRATADA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
CONTRATANTES: STX DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.
OBJETO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO REGIME DE PARCERIA EHS - COHAB COM PROMESSA DE DOAÇÃO DE LOTE(S) URBANIZADO(S) - ÁREA 609.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: INDETERMINADO
PROCESSO INTERNO Nº: SELCOHAB.2021.00002922-76

Campinas, 21 de outubro de 2021
LUÍS MOKITI YABIKU
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico nº 025/2021, SEI EMDEC 2021.00000399-61. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação do Pregoeiro, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 025/2021, referente à contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos funcionários e estagiários ativos da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A (EMDEC), em caráter de exclusividade, com a permissão gratuita de uso de espaços físicos para a instalação de posto de atendimento eletrônico, pelo qual foi **ADJUDICADO** para a empresa classificada em primeiro lugar: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, classificada em 1º lugar, no valor total de **R\$ 1.544.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil reais)**. Em 21/10/2021

AYRTON CAMARGO E SILVA
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

RELAÇÃO PRELIMINAR DE ENTIDADES CREDENCIADAS EDITAL Nº 01/2021

A Comissão de Formação do Conselho de Administração instituída pela Portaria FJPO nº 25/2021, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item 3,3 do Edital nº 01/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **RELAÇÃO PRELIMINAR DAS ENTIDADES CREDENCIADAS** para participar da eleição de instituição sem fins lucrativos que irá compor o Conselho de Administração da Fundação José Pedro de Oliveira, de acordo com a nova redação do artigo 9º, inciso VII da Lei Municipal nº 5.118/1981, conferida pela Lei Municipal nº 14.658/2013:

ENTIDADE	CNPJ
CENTRO DE REFERÊNCIA EM INFORMAÇÃO AMBIENTAL - CRIA	04.238.696/0001-40

Campinas, 21 de outubro de 2021

COMISSÃO DE FORMAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Fundação José Pedro de Oliveira

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO, FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021
PROCESSO Nº HMMG.2021.00001140-92
OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002021oc00209

OBJETO: Registro de Preços de dietas, módulos e suplementos alimentares. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo:**

1) Informar que o Pregoeiro declarou **DESERTO** o item **03** por não haver interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADO** o item **02** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 180/2021, bem como **ADJUDICAR** o objetos empresas abaixo especificadas:

- **AUREA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, para o item **01** (R\$0,291).

- **MEDIC & NUTRE COMÉRCIO EIRELI-EPP**, para os itens **04** (R\$0,2208), **05** (R\$0,0617).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 20 de outubro de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência e Emergência Hospitalar

PORTARIA Nº 65/2021

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

O Senhor Diretor-Presidente, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

DESIGNAR a partir de 01/10/2021, a servidora **ANNELISI CRISTINI A LARGHI**, matrícula PMC 1250264, cedida pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da portaria Nº 90099/2018- DOM 11/05/2018 para exercer a Gratificação de Função Suplementar II, junto ao Departamento Administrativo e Operacional da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 20 de outubro de 2021

DR SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E DESERTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021
PROCESSO Nº HMMG.2021.00000252-35
OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002021OC00190

OBJETO: Registro Preços de Materiais para exames laboratoriais (corante, metanol e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, **resolvo:**

1) Informar que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **04** e **23** por não haver interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens **14** e **16** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 167/2021, bem como **ADJUDICAR** o objeto para as empresas:

- **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA - EPP**, para os itens 01 (R\$ 41,70), 02 (R\$ 48,00), 03 (R\$ 20,85), 06 (R\$ 0,55), 10 (R\$ 0,42), 12 (R\$ 5,90), 13 (R\$ 11,33), 15 (R\$ 12,00), 17 (R\$ 3,56) e 22 (R\$ 0,45).

- **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP**, para os itens 05 (R\$ 0,30), 18 (R\$ 0,61), 19 (R\$ 159,80) e 21 (R\$ 0,247).

- LOG LAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO - ME, para os itens 07 (R\$ 0,25) e 11 (R\$ 0,47).
 - MEDBRANDS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, para o item 08 (R\$ 80,00).
 - PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, para os itens 09 (R\$ 0,17) e 20 (R\$ 170,00).
 Publique-se na forma da lei.

Campinas, 21 de outubro de 2021
DR. SÉRGIO BISOINI

Diretor Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência e Emergência Hospitalar

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: HMMG.2020.00000949-71. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 86/2020. **Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicidade e de divulgação de processos em jornais de grande circulação na região metropolitana de Campinas/SP e adjacências com tiragem mínima de 30.000 exemplares em dias úteis, com abrangência no Estado de São Paulo, incluindo a Região Metropolitana de Campinas - SP, conforme especificações definidas neste Edital e seus anexos. **Termo de Aditamento:** 238/2021. **Contratada:** BTHK BRANDING STRATEGY AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA. **CNPJ:** 31.675.254/0001-33. **Aditamento:** O contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **19/11/2021**. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 3.105,00. **Assinatura:** 21/10/2021.

Campinas, 21 de outubro de 2021
HENRIQUE MILHINA MOREIRA
 Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti
DR SÉRGIO BISOINI
 Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº177/2021

PROTOCOLO Nº HMMG.2020.00000464-02

OBJETO: Registro de Preços para monitorização eletrofisiológica dos nervos cranianos e espinhais.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

1) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 177/2021 adjudicando o objeto em epígrafe à Empresa abaixo especificada:

-Leme e Quezada Prestadora de Serviços Médicos Ltda. - EPP para o item 01 (R\$ 7.000,00).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*) encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 21 de outubro de 2021
DR. SÉRGIO BISOINI

Diretor Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência e Emergência Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº176/2021

PROCESSO Nº HMMG.2021.00000702-90

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002021oc00202

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica dos Hospitais Municipais Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi (Rede Municipal Dr. Mário Gatti de urgência e emergência e hospitalar), Hospital Maternidade de Campinas e dos programas da Prefeitura Municipal de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro e áreas técnicas competentes, **resolvo:**

1) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº176/2021 bem como **ADJUDICAR e AUTORIZAR** a despesa em favor da Empresa abaixo especificada:

CONSESP - CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA-EPP, com o percentual de **82,8% (Oitenta e dois vírgula oito por cento)** de repasse a Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar sobre o valor arrecadado proveniente das inscrições.

Publique-se.

Campinas, 21 de outubro de 2021
DR. SÉRGIO BISOINI

Diretor Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência e Emergência Hospitalar

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N. 2021/7406. Contratado: **GMAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. ME.** CNPJ n. 21.296.114/0001-09. Pregão Eletrônico 2021/215. Objeto: Pintura de Reservatórios. Vigência: 05 (cinco) meses a partir de 21/10/2021 ; Valor: R\$ 38.000,00.

21 de outubro de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação Eletrônica n. 18/2021 - Objeto: Execução das obras de construção de prédio administrativo TEF (MND), no município de Campinas/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recursos do Programa de Apoio à Recuperação de Águas - REÁGUA - da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo - contrato nº 002/2014. Recebimento das propostas até às **8h do dia 19/11/2021** e início da disputa de preços dia **19/11/2021 às 9h**. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 262/2021 - Objeto: execução dos serviços de ampliação dos prédios administrativos dos setores TFC e PIA, no município de Campinas/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recursos do Programa de Apoio à Recuperação de Águas - REÁGUA - da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo - contrato nº 002/2011. Recebimento das propostas até às **8h do dia 24/11/2021** e início da disputa de preços dia **24/11/2021 às 9h**. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

PORTARIA Nº 040 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, e em conformidade ao protocolo nº 7352/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º) Ceder a Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo - Juízo da 275ª Zona Eleitoral - Campinas-SP, o servidor, Sr. LUIZ FERNANDO REZENDE ESMERIZ, Cargo de Agente de Suporte Técnico - matrícula nº 799, servidor desta autarquia Municipal, e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo; Artigo 2º) A presente Portaria tem efeito no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Campinas, 21 de outubro de 2021
ANDRÉ ASSAD MELLO

PRESIDENTE - SETEC

PORTARIA Nº 39 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Conceder PENSÃO VITALICIA, a partir de 17/09/2021, na forma dos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº 10 de 30/06/2004 e de acordo com SEI CAM- PREV.2021.00002867-13, à viúva, Sra. Maria Amélia da Silva Pedreira.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Campinas, 20 de outubro de 2021
ANDRÉ ASSAD MELLO

PRESIDENTE

EXTRATO DO COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS E DO GABARITO FINAL E DEFINITIVO

CARGOS 201 - AGENTE ADMINISTRATIVO, 202 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, 203 - AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO e 204 - ASSISTENTE DE SVO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o **Resultado Provisório das Provas Objetivas e o Gabarito Final e Definitivo** para os **Cargos 201 - AGENTE ADMINISTRATIVO, 202 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, 203 - AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO e 204 - ASSISTENTE DE SVO**, cujas provas foram realizadas no dia **03 de outubro de 2021**, referentes ao **Concurso Público - Edital nº 01/2020**.

O Resultado Provisório e o Gabarito Final e Definitivo estão disponíveis para consulta na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **SETEC - Serviços Técnicos Gerais (www.setec.sp.gov.br)**, a partir do dia **22 de outubro de 2021**.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos contidos no **Edital do Concurso Público nº 01/2020**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Extrato de Comunicado.

Campinas, 21 de outubro de 2021
ANDRÉ ASSAD MELLO

PRESIDENTE DA SETEC

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2021 - PROTOLOLO

SETEC.2021.00000609-01

Interessado: GLOBAL FINANÇAS SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICRO-EMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA - CNPJ 11.165.756/0001-07

DEFIRO o pedido de credenciamento para arrecadação de Preços Públicos, Tributos e demais Receitas Público Municipais, tendo em vista que o requerente declara ciência e anuência às regras, condições e prazos do Edital 28/2021 de Credenciamento N. 01/2021 desta Autarquia, sobre os quais nada será retirado ou acrescentado. Publique-se.

Campinas, 21 de outubro de 2021
ANDRÉ ASSAD MELLO

PRESIDENTE DA SETEC

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

23ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Ple-

nário.

3 - Comunicados dos senhores vereadores.

ORDEM DO DIA

Incluído na pauta em regime de urgência, mediante Requerimento nº 1.712/21, devidamente aprovado:

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 74/21, Processo nº 234.830, de autoria do Prefeito Municipal, que “altera dispositivos da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que ‘dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e dá outras providências’”.

Incluído na pauta em regime de urgência, mediante Requerimento nº 1.714/21, devidamente aprovado:

2) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 133/21, Processo nº 233.972, de autoria da senhora Débora Palermo, que “dispõe sobre as reuniões intersetoriais da rede de atendimento e proteção à criança e ao adolescente do Município de Campinas e dá outras providências”.

Incluído na pauta em regime de urgência, mediante Requerimento nº 1.715/21, devidamente aprovado:

3) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 283/21, Processo nº 234.949, de autoria da senhora Débora Palermo, que “institui plano de ações destinado às crianças e adolescentes em situação de orfandade causada pela covid-19 no município de Campinas”.

Incluído na pauta nos termos do art. 144 do Regimento Interno, mediante Requerimento nº 1.708/21:

4) 1ª discussão e votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei nº 14/21, Processo nº 233.234, de autoria do senhor Nelson Hossri, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de as reuniões do Conselho de Regulação e Controle Social serem realizadas em local que permita ampla participação popular, e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao Substitutivo Total.

Incluído na pauta nos termos do art. 144 do Regimento Interno, mediante Requerimento nº 1.709/21:

5) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 43/21, Processo nº 233.438, de autoria dos senhores Paulo Bufalo e Mariana Conti, com emenda, que “institui o Programa Renda Básica Campineira para enfrentamento da pobreza, da extrema pobreza e do estado de calamidade pública decorrente de condição de vulnerabilidade social aguda”.

6) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 242/21, Processo nº 234.696, de autoria do Prefeito Municipal, que “dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal da Setec - Refis, que oferece condições especiais por tempo determinado, para pagamento à vista ou parcelado, de créditos não tributários vencidos junto à autarquia e dá outras providências”. Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Administração Pública e da Comissão de Finanças e Orçamento: favoráveis.

7) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 219/21, Processo nº 234.537, de autoria da Mesa da Câmara, que “altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 2.819, de 22 de fevereiro de 1963, que ‘cria a Imprensa Oficial do Município de Campinas’, de modo a desmembrar o Diário Oficial do Município de Campinas em dois cadernos distintos”. Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Administração Pública e da Comissão de Finanças e Orçamento: favoráveis.

8) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 32/21, Processo nº 234.221, de autoria do senhor Luiz Rossini, que “concede Diploma de Mérito Gastronômico ao Macaxeira Campinas Restaurante & Cachaçaria”. Parecer da Comissão Especial de Honraria: favorável.

9) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 87/21, Processo nº 234.784, de autoria do senhor Paulo Haddad, que “concede Diploma de Mérito ‘Herbert de Souza - Betinho’ à Instituição Assistencial Dias da Cruz”. Parecer da Comissão Especial de Honraria: favorável.

10) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 136/21, Processo nº 233.976, de autoria do senhor Rubens Gás, que “denomina Rua Pedro Rodolpho Carlos Mazza uma via pública do município de Campinas”. Parecer da Comissão de Educação e Esporte: favorável.

11) Matérias adiadas de reunião anterior.

12) Discussão e votação de moção.

13) Discussão e votação de ata.

14) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 21 de outubro de 2021

ZÉ CARLOS
Presidente

24ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE OUTUBRO, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos senhores vereadores.

ORDEM DO DIA

Incluído na pauta em regime de urgência, mediante Requerimento nº 1.727/21, devidamente aprovado:

1) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 109/21, Processo nº 235.029, de autoria da senhora Guida Calixto, que “concede Diploma de Mérito Educacional ‘Prof. Darcy Ribeiro’ a Elisabete Pinto”.

Incluído na pauta em regime de urgência, mediante Requerimento nº 1.728/21, devidamente aprovado:

2) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 102/21, Processo nº 234.926, de autoria da senhora Guida Calixto, que “concede Diploma de Mérito Educacional ‘Prof. Darcy Ribeiro’ a Alberto Nasiasene”.

Incluído na pauta em regime de urgência, mediante Requerimento nº 1.729/21, devidamente aprovado:

3) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 81/21, Processo nº 234.946, de autoria do Prefeito Municipal, que “altera dispositivos da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e dá outras providências”.

Incluído na pauta em regime de urgência, mediante Requerimento nº 1.743/21, devidamente aprovado:

4) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 105/21, Processo nº 235.001, de autoria da senhora Paolla Miguel, que “concede Diploma de Mérito ‘Zumbi dos Palmares’ a Regina Lucia dos Santos”.

Incluído na pauta em regime de urgência, mediante Requerimento nº 1.744/21, devidamente aprovado:

5) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 108/21, Processo nº 235.028, de autoria da senhora Paolla Miguel, que “concede Diploma de Mérito ‘Zumbi dos Palmares’ a Maria Eduarda Silva Toledo”.

Incluído na pauta em regime de urgência, mediante Requerimento nº 1.747/21, devidamente aprovado:

6) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 31/21, Processo nº 233.826, de autoria do Prefeito Municipal, com emendas, que “dispõe sobre a prorrogação da licença-paternidade em âmbito municipal, e dá outras providências”. Pareceres da Comissão de

Constituição e Legalidade e da Comissão de Administração Pública: favoráveis ao projeto e às emendas de fls. 91 e 100.

7) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 61/20, Processo nº 231.112, de autoria do senhor Carmo Luiz, que “estabelece reserva de assentos preferenciais para idosos, gestantes, obesos, lactantes e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos terminais e pontos de parada de ônibus municipais”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável.

8) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 49/20, Processo nº 229.348, de autoria do senhor Marcelo Silva, que “acrescenta o art. 20-A à Lei nº 9.953, de 18 de dezembro de 1998, que ‘dispõe sobre a instalação e o funcionamento de elevadores de passageiros e escadas rolantes e dá outras providências’”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável.

9) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 143/21, Processo nº 234.071, de autoria do senhor Rodrigo da Farmadic, que “denomina vias públicas do Núcleo Residencial Monte Alto - Fase I, localizado no município de Campinas”. Parecer da Comissão de Educação e Esporte: favorável.

10) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 177/21, Processo nº 234.329, de autoria do senhor Juscelino da Barbarens, que “denomina praça Lucas Praxedes Carvalho um remanescente de praça pública do município de Campinas”. Parecer da Comissão de Educação e Esporte: favorável.

11) Matérias adiadas de reunião anterior.

12) Discussão e votação de moção.

13) Discussão e votação de ata.

14) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 21 de outubro de 2021

ZÉ CARLOS
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.157, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Título de Cidadão Campineiro a Adriano Gonçalves Pedroza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Campineiro a Adriano Gonçalves Pedroza pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue pergaminho contendo um resumo deste Decreto Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de outubro de 2021

ZÉ CARLOS
Presidente

autoria: vereador Carlinhos Camelo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.158, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Diploma de Mérito Educacional “Prof. Darcy Ribeiro” à professora Jaqueline de Meira Bisse.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Educacional “Prof. Darcy Ribeiro” à professora Jaqueline de Meira Bisse por sua contribuição à educação.

Art. 2º A homenageada será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de outubro de 2021

ZÉ CARLOS
Presidente

autoria: vereador Paulo Bufalo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5.159, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Diploma de Mérito Educacional “Prof. Darcy Ribeiro” à Escola Municipal de Ensino Fundamental de Educação Integral Padre Francisco Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Educacional “Prof. Darcy Ribeiro” à Escola Municipal de Ensino Fundamental de Educação Integral Padre Francisco Silva por sua contribuição à educação.

Art. 2º A instituição homenageada será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de outubro de 2021

ZÉ CARLOS
Presidente

autoria: vereador Paulo Bufalo

PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: Protocolo nº CMC-ADM-2021/00216

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar a empresa “HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A.”, inscrita sob o CNPJ nº 19.690.445/0001-79, objetivando a prestação de serviços de Manutenção Corretiva do Encoder MD 9700 da TV Câmara Campinas, pelo período de 06 (seis) meses. Essa ratificação se fundamenta no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global é de R\$25.446,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais) que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Campinas, 18 de outubro de 2021

JOSÉ CARLOS SILVA
Presidente

DIVERSOS**DIVERSOS****CONSELHO GESTOR DE ACOMPANHAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E COLABORAÇÃO NA CONSTRUÇÃO
E GESTÃO DO EMPREENDIMENTO
ESTAÇÃO CENTRO - MERCADO POPULAR CAMPINAS
RETIFICAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Concorrência nº 01/2021 - Termo de Autorização: nº 01 - Processo de Compra e Contratação. Interessado: Sindicato dos Empreendedores Individuais de Ponto Público Fixo e Móvel de Campinas - SINDIPEIC. Objeto: Contratação de construtora para a construção do empreendimento Estação Centro - Mercado Popular Campinas. Entrega dos envelopes: até 28/10/2021 às 15hs. Sessão de abertura: 29/10/2021 às 10h. Disponibilidade do Edital: a partir do dia 22/10/2021, enviado via e-mail aos interessados. Esclarecimentos adicionais pelo telefone: (19) 3235-1899.

Campinas, 21 de outubro de 2021
MARIA JOSÉ MASSAIOLI SALLES
Presidente

**CONSELHO GESTOR DE ACOMPANHAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E COLABORAÇÃO NA CONSTRUÇÃO
E GESTÃO DO EMPREENDIMENTO
ESTAÇÃO CENTRO - MERCADO POPULAR CAMPINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Concorrência nº 02/2021 - Termo de Autorização: nº 02 - Processo de Contratação. Interessado: Sindicato dos Empreendedores Individuais de Ponto Público Fixo e Móvel de Campinas - SINDIPEIC. Objeto: Contratação de Empresa para a intermediar a relação com os seus fornecedores, bem como a fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, gestão de obra e gestão financeira da construção do empreendimento Estação Centro - Mercado Popular Campinas. Entrega dos envelopes: até 28/10/2021 às 15hs. Sessão de abertura: 29/10/2021 às 09h. Disponibilidade do Edital: a partir do dia 22/10/2021, enviado via e-mail aos interessados. Esclarecimentos adicionais pelo telefone: (19) 3235-1899.

Campinas, 21 de outubro de 2021
MARIA JOSÉ MASSAIOLI SALLES
Presidente

CORONAVÍRUS

USAR MÁSCARA

PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

HIGIENIZE AS MÃOS

ANTES DE
COLOCAR
A MÁSCARA



A MÁSCARA
DEVE COBRIR
TODO O

**NARIZ
E A BOCA**



NÃO TOQUE OS OLHOS, BOCA OU NARIZ



SEM HIGIENIZAR AS MÃOS

SUBSTITUA A
MÁSCARA A
**CADA 3
HORAS**



RETIRE A MÁSCARA DE PANO PELAS TIRAS LATERAIS



E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM

DEIXE DE MOLHO
30 MINUTOS
COM 1/2 LITRO DE ÁGUA,
SABÃO E 1 COLHER
DE ÁGUA SANITÁRIA.



Esfregue, enxágue bem e coloque para secar.

**A AÇÃO PROTEGE,
A UNIÃO FORTALECE.**
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
CAMPINAS